

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 — CPL — UNESPAR/FECILCAM

PROCESSO № 4.743/15

1 - PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ — UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Éder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto 8596 de 22/07/2013 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Sérgio Luiz Nascimento, designado pela Portaria n° 007/2015 de conformidade com a Lei 15.608/2007 e subsidiariamente à Lei 8.666/1993, suas alterações e Lei Federal n° 9.648/98, , torna pública a realização de CREDENCIAMENTO de empresas do ramo gastronômico do município de Campo Mourão para prestação de serviços de ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) durante o período de 12 (doze) meses, para os docentes, técnicos e outros profissionais que virão à UNESPAR / FECILCAM para realização de atividades institucionais.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **credenciamento** de empresas prestadoras de serviços, com sede no município de Campo Mourão, para fornecimento de ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da UNESPAR / FECILCAM, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atendimento aos docentes, técnicos e outros profissionais que virão à UNESPAR / FECILCAM para realização de *atividades institucionais*.

3 - DO VALOR

- 3-1 A UNESPAR, campus de Campo Mourão, pagará os seguintes valores:
- a) Até o valor de 40,00 (quarenta reais), por pessoa, para serviços de alimentação (almoço);
- b) Até o valor de 40,00 (quarenta reais), por pessoa, para serviços de alimentação (jantar);
- 3.2 Os valores tem como referência, ampla pesquisa de mercado realizada entre as empresas do ramo gastronômico do município de Campo Mourão, capazes de atenderem às exigências mínimas solicitadas pela administração, conforme histórico de pesquisa anexo a este processo.

4 – DO RECURSO FINANCEIRO:



- 4.1 Dotação orçamentária: 4546.0008.4133.0008.3390.3941 ALIMENTAÇÃO- FONTES DIVERSAS VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);
- 4.2 As despesas originadas com a contratação dos referidos serviços serão liquidadas pela UNESPAR / FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

5- DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.
- 5.2 Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado, em nome da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR / FECILCAM CNPJ: 75.365.387/0001-89 Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Centro Campo Mourão Paraná —
- 5.3 Deverão serem demonstradas as despesas individuais até o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 5.3.1 Na emissão da nota fiscal, empresa deverá observar os valores constantes na sua tabela de preços (cardápio) para verificação das despesas efetivamente realizadas pela pessoa autorizada, considerando o limite estabelecido no item 5.3.

6 – DO ATENDIMENTO

- **6.1** Os serviços deverão ser imediatamente iniciados pela(s) empresa(s) Contratadas(s) após a assinatura do termo contratual, através de emissão de Ordem de Serviços da Seção de Compras da UNESPAR / FECILCAM, considerando-se os cronogramas préestabelecidos, respeitando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para reservas, seguindo o disposto no Contrato (Anexo IX), cuja minuta é parte integrante deste edital.
- **6.2** A Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, Campus de Campo Mourão FECILCAM pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

7- DO EDITAL

O presente edital encontra-se disponível no site: www.fecilcam.br/licitacoes, podendo, também, ser solicitado através do endereço de e-mail: sergio.nascimento@unespar.edu.br, ou, ainda, através do telefone: 44-3518-1840.



8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O envelope fechado, contendo a documentação, deve ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da UNESPAR / FECILCAM no seguinte endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, CEP: 87.303-100 - Campo Mourão – Paraná, no horário compreendido entre: 08hs às 11h30min e 13hs30min às 17hs, a partir do dia 20/10/2015.

9 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

9.1 - Comprovação de habilitação jurídica

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente.

9.2 – Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda de Campo Mourão, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO III);



CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2015 - PROCESSO N° 4.743/15 - UNESPAR / FECILCAM k) Declaração de microempresa - Me, ou empresa de pequeno porte - EPP (MODELO ANEXO VII);

9.3 - Comprovação de qualificação técnica

- a) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO IV);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO V);
- c) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VI).

10 - ANEXOS DO EDITAL

10.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

| Anexo I | Descrição dos serviços |
|------------|--|
| Anexo II | Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo III | Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação; |
| Anexo V | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| Anexo VI | Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental; |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Microempresa - Me, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; |
| Anexo VIII | DADOS DA EMPRESA |
| Anexo IX | Minuta de Contrato |

11 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 Serão credenciadas todas as empresas do ramo pertinente que atenderem as exigências deste edital;
- 11.2 Após a habilitação os credenciados serão convocados em um prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

12 – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser imediatamente iniciados pela(s) empresa(s) Contratadas(s) após a assinatura do termo contratual, através de emissão de Ordem de Serviços da Seção de Compras da UNESPAR / FECILCAM, considerando-se os cronogramas préestabelecidos, respeitando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para reservas, seguindo o disposto no Contrato (Anexo IX), cuja minuta é parte integrante deste edital.



- **12.2** A proponente responde por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela contratante.
- **12.3** A Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, *campus* de Campo Mourão FECILCAM pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

13 – DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente edital terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação, na podendo ser prorrogado.
- 13.2 Os contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de até 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14 – SANÇÕES E RESCISÕES

- 14.1 Nas sanções administrativas e rescisões, será observado:
- 14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o Art. 87 da Lei Federal 8.666/1.993 e Art. 150 Lei Estadual 15.608/2007;
- 14.1.2 A rescisão será processada de acordo com o Art. 77 Lei Federal 8.666/1.993 e Art. 161 da Lei Estadual 15.608/2007;

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 20 de outubro de 2015

Sérgio Luiz Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações – UNESPAR campus de Campo
Mourão
Portaria 007/2015-D



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 PROCESSO Nº 4.743/15

ANEXO I

LOTE 1: Fornecimento de alimentação (almoço) valor máximo: R\$ 14.000,00

| Previsão | Especificação do serviço | Valor unitário |
|------------------|--|-------------------|
| 350 refeições | Almoço: buffet ou à la carte com direito a um refrigerante por refeição. Cardápio mínimo: 07 (sete) tipos de saladas, 05 (cinco) tipos de pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes e um refrigerante, suco ou água. | R\$ 40,00 |

LOTE 2: Fornecimento de alimentação (jantar) valor máximo: R\$ 15.600,00

| previsão | Especificação do serviço | Valor unitário |
|------------------|---|-------------------|
| 390 refeições | Opção 1 : rodízio de massas com no mínimo 11 tipos composto por lasanhas, espaguetes, talharins, penes, nhoques, rondelles, risotos e demais acompanhamentos. | R\$ 40,00 |
| | Opção 2: Comida oriental à la carte: disponibilidade de cardápio da culinária oriental com no mínimo 30 tipos a escolha entre: Yakissobas, Yakimeshis, Sushis, Frangos, Peixes, Carnes, Saladas e sobremesas. | |
| | Opção 3: Buffet ou à la carte: servindo no mínimo: 3 tipos de carnes, 06 (seis) tipos de saladas, 05 (cinco) tipos de pratos quentes; | |
| | Opção 4: disponibilidade de cardápio à la carte com no mínimo 10 tipos a escolha entre: peixes, frangos e carnes vermelhas com acompanhamentos; Pizzas, no mínimo: 30 tipos; Cozinha italiana, no mínimo 10 pratos, entre: lasanhas, calzones, espaguetes, etc | |

- a) Indicar uma das opções para confecção do contrato.
- b) todas as opções devem oferecer um refrigerante como acompanhamento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO II

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2015, processo n° 4.743/15 instaurado pela UNESPAR / FECILCAM , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

| CAMPO MOURAO, | de | 2015 |
|--|-----------------|-----------------------|
| | | |
| (assinatura do represe R.G : C.P.F : | entante legal c | da empresa proponente |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

| PROPONENTE: |
|--|
| ENDEREÇO |
| CNPJ:FONE/FAX:(0xx) |
| A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO n. º 01/15, Processo n.º 4.743/15, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. |
| Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| de 2015. |
| Nome: RG/CPF Cargo: |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

| PROPONENTE: |
|---|
| ENDEREÇO |
| CNPJ:FONE/FAX:(0xx) |
| Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/15, Processo n.º 4.743/15, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. |
| Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| de 2015. |
| Nome: RG/CPF Cargo: |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

| PROPONENTE: |
|---|
| NDEREÇO |
| CNPJ:FONE/FAX:(0xx) |
| O representante legal da Empresa, na qualidade e Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO .º 01/15, Processo nº 4.743/15, instaurado pela UNESPAR / FECILCAM, declara para os ns de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação xigidos no respectivo edital de licitação. |
| Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| dede 2015. |
| lome: RG/CPF Pargo: |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

| PROPONENTE: | |
|--|---|
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | FONE/FAX: (0xx) |
| procedimento licitatório, so N°4.743/15 , instaurado po qualidade ambiental e sust | aramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do ob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/15, Processo ela UNESPAR / FECILCAM, de que atendemos aos critérios de tentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ne estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de |
| | Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| | de 2015. |
| | Nome: |
| | RG/CPF: |
| | Cargo: |



PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2015 - PROCESSO N° 4.743/15 - UNESPAR / FECILCAM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

| 11101 0112111 2 | |
|-------------------------------|---|
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | FONE/FAX: (0xx) |
| | |
| | ramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do |
| procedimento licitatório, sob | o a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – Processo |
| N° 4.743/15, instaurado p | ela UNESPAR / FECILCAM, de que somos Microempresa ou |
| Empresa de Pequeno Porte | e, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, |
| de 14 de dezembro de 2006 | 3. |
| | |
| | Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| | |
| | de 2015. |
| | |
| | Nome: |
| | RG/CPF: |
| | Cargo: |
| | |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA

| EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) | |
|------------------------|--|
| ENDEREÇO | |
| CNPJ: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CONTATO: | |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2015 – CPL – UNESPAR/FECILCAM PROCESSO № 4.743/15

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DECAMPO MOURÃO - FECILCAM E

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de alimentação Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, campus de Campo Mourão - FECILCAM, em conformidade com o constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015, parte integrante do presente Instrumento, e de acordo com a descrição detalhada do ANEXO I, se comprometendo à realização dos serviços, observando as características mínias estabelecidas:

Parágrafo Único



CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2015 - PROCESSO № 4.743/15 - UNESPAR / FECILCAM Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento de alimentação se efetuará através da emissão e apresentação de "Ordem de Alimentação", emitida pela Seção de Compras, conforme a necessidade da UNESPAR / FECILCAM, sendo que as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias. Caso ocorra desistência da solicitação pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá à Contratante a comunicação para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra a desistência da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

a)Até o valor de 40,00 (quarenta reais) por pessoa autorizada para utilização dos serviços de fornecimento de alimentação.

Parágrafo Segundo

Os valores cobrados pela CONTRATADA serão regularmente acompanhados pelo Setor de Compras, que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor contratado, considerando o seguinte:

- a)O fornecedor deverá demonstrar as despesas individuais até o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- b) Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar os valores constantes na sua tabela de preços (cardápio) para verificação das despesas efetivamente realizadas pela pessoa autorizada, considerando o limite estabelecido a cima.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Parágrafo Primeiro

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4546.0008.4133, Rubricas 3390.3941 ou 3980, Fontes Diversas

Parágrafo Segundo

Após a apresentação das Notas Fiscais junto ao setor financeiro, a UNESPAR / FECILCAM pagará à contratada em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que as despesas deverão ser comprovadas por parte da Contratada de forma individual, através de documento complementar constando o aceite das despesas através da assinatura do beneficiário.



Parágrafo Terceiro

As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes neste Termo Contratual

Parágrafo Quarto

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quinto

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto

Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Sétimo

Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4546.0008.4133 Rubricas 3390.3941 e 3390.3980, Fontes 100, 250 e outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reajustados visando o equilíbrio econômico financeiro, ocasião em que se aplicará o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, findado os 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento dos serviços de alimentação na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de recusa na entrega do objeto licitado por parte da CONTRATADA, será aplicada à esta multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total do serviço requisitado.

Parágrafo Segundo

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, campus de Campo Mourão / FECILCAM, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual 15.608/2007; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Campo Mourão, de de 2015.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--------------|------------|
| Testemunhas: | |
| Nome: RG: | |
| Nome: RG: | |

